



PREFEITURA DE
OCARA
CELEBRANDO 50 ANOS DE FUNDADAÇÃO

DECRETO N° 07 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ocara/Ce, suas secretarias e demais órgãos que a compõe e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Ocara-CE, Amália Lopes de Sousa no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 62, Inc. II de 31 de março de 1990:

CONSIDERANDO, a necessidade de organização do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionando significativa melhora no atendimento à população.

DECRETA:

Art. 1°. O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao município de Ocara/Ce, passará a funcionar, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, obedecendo ao expediente das 8h00min até as 12h00min e das 13h00min até as 17h00min até ulterior deliberação.

Art. 2°. Os Servidores devem chegar no horário estipulado no artigo supracitado, com tolerância de 15min, que em caso de três atrasos injustificados, reverter-se-á contra o mesmo em falta.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

Ocara/CE, 31 de janeiro de 2017.


Amália Lopes de Sousa.
Prefeita Municipal